



#### CONTRATO N° 0801.02/2018

# CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A CAMARA MUNICIPAL DE MADALENA, COM A EMPRESA A AMARO F DA SILVA- ME, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

A CÂMARA MUNICIPAL DE MADALENA - CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua. José Homero Saraiva Câmara N° 141 – Santa Teresinha – CEP: 63.860-000, MADALENA - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 10.508.976/0001-23, neste ato representada pela respectiva Presidente, Sr. PAULO CÉZAR ROCHA CARNEIRO, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado, e do outro lado, a Empresa A AMARO F DA SILVA- ME, com sede na Av Augusto dos Anjos, 1127 loja 07 –Parangaba –Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ/MF Nº 14.769.245/0001-92, representado pelo Sr. Armando Amaro Fragoso da Silva inscrito(a) no CPF Nº 014.475.673-07, no final assinado(a), doravante denominada de CONTRATADO(A), de acordo com a Dispensa de Licitação Nº 0801.02/2018, de conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Constitui objeto da presente contratação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MADALENA/CE.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente Contrato tem como fundamento a Dispensa de Licitação № 0801.02/2018, devidamente ratificada pelo Presidente da Câmara, acima citado e ao fim assinado, bem como a proposta do (a) CONTRATADO (A), tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O valor mensal deste Contrato é de R\$ 600,00 (seiscentos reais) perfazendo o valor global para 12 (doze) meses de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), conforme proposta de preço anexa aos autos deste processo.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1 Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal do objeto e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela CÂMARA MUNICIPAL DE MADALENA, que atestará a execução dos serviços, objeto do contrato;
- 4.2 Caso o objeto contratado seja aprovado pela Câmara Municipal de MADALENA, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pelo (a) CONTRATADO (A).

#### CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PRECO

5.1 - Os preços são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no Índice de IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

## CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato terá o prazo de vigência a contar da data de sua assinatura até **31 de dezembro de 2018**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rua. José Homero Saraiva Câmara N° 141 – Santa Teresinha – CEP: 63.860-000 Madalena – Ce Site: www.camaramadalena.ce.gov.br email: camarammadalenace@gmail.com

Telefax: 0xx(88) 3442-1242

Car